



PREFEITURA DE MARACANAÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 37/2020

Inserir artigo na Resolução CME nº 31/2017, que dispõe sobre os documentos de escrituração das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino de Maracanaú, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARACANAÚ - CME, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO,

Que a automação dos processos, bem como os diários *online*, são pautas requeridas pela comunidade escolar;

Que a Resolução CME nº 29/2017 prevê em seu artigo 34, parágrafo único, que a Secretaria de Educação deveria criar um sistema de informação para a elaboração dos processos de legalização;

Que o Sistema de Gestão Escolar (SGE) é uma ferramenta de automação da informação que objetiva otimizar os processos de gestão educacional e escolar, minimizar passos, reduzir tempo e proporcionar transparência e qualidade aos dados escolares, sejam estes de estudantes, professores, turmas e escolas;

Que o SGE possibilita a elaboração, envio e armazenamento dos documentos de escrituração escolar eletronicamente, podendo ser suprimidas as impressões em nível local (escolas) ou em larga escala (Secretaria Municipal de Educação);

Que as informações prestadas ao SGE possibilitam a emissão e envio, pelas escolas, dos Relatórios de Atividades Anuais (RAA), em formato eletrônico;

Que um percentual de 91,6% das escolas municipais, até a data de aprovação desta Resolução, enviou o RAA de 2019 no SGE;

Que as matrículas escolares na rede municipal de ensino do ano letivo de 2020 foram realizadas via SGE;

Que a Secretaria Municipal de Educação solicitou a modificação na Resolução CME Nº 31/2017, que trata da Escrituração Escolar, para adequar os documentos para o formato eletrônico;

Que o Parecer CME Nº 16/2020 aprova esta Resolução e faz recomendações ao Sistema Municipal de Ensino no que diz respeito à implementação do Sistema de Gestão Escolar;

RESOLVE,

Art. 1º A Resolução CME nº 31/2017, passará a vigorar com a inserção do seguinte artigo:

Art. 29 Os documentos de Escrituração Escolar serão elaborados, enviados e armazenados em formato digital, através de sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Em até 03 meses, o Conselho Municipal de Educação atualizará esta resolução, fazendo as adequações necessárias ao processamento dos documentos de escrituração escolar no formato estabelecido pelo *caput*.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação. Maracanaú, 13 de fevereiro de 2020.

*Antonete Gomes de Oliveira*  
ANTONETE GOMES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

*Maria de Fátima dos Santos Ferreira Gomes*  
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA GOMES

Presidente da Câmara de Educação Infantil

*Fátima Aparecida B. Lopes*  
FÁTIMA APARECIDA BEZERRA LOPES

Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

Conselheiros Presentes:

*Ivaneide Antunes da Silva*  
IVANEIDE ANTUNES DA SILVA

*Maria Efigênia Oliveira de Almeida*  
MARIA EFIGÊNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

*Tarcísio José Aquino Oliveira*  
TARCÍSIO JOSÉ AQUINO OLIVEIRA

*Hilton Paulo dos Santos Filho*  
HILTON PAULO DOS SANTOS FILHO

*Elza Pena Sales*  
ELZA PENA SALES

*Ana Paula Ramos de Moraes*  
ANA PAULA RAMOS DE MORAES

*Francisca Antonia Alves dos Santos*  
FRANCISCA ANTONIA ALVES DOS SANTOS

*Nayara Vieira de Souza*  
NAYARA VIEIRA DE SOUZA

*Albertina Maria Duarte Holanda*  
ALBERTINA MARIA DUARTE HOLANDA

*Angélica Alves da Silva*  
ANGÉLICA ALVES DA SILVA

*Maria Verônica Alves de Lima*  
MARIA VERÔNICA ALVES DE LIMA

Homologação

Homologo a presente Resolução.

Maracanaú, 14 de fevereiro de 2020.

*José Marcelo Farias Lima*  
JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA  
Secretário de Educação